



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n° 1/2019:

Aprova o Acordo de Financiamento para apoiar o financiamento do Projeto de Reforço da Educação e de Desenvolvimento de Competências.....354

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

Portaria Conjunta n° 6/2019:

Elaboração dos Planos de Ordenamento Turístico (POT) das ZDTI's de Alto Mira no Município do Tarrafal, Achada Rincão no Município de Santa Catarina e Mangue Monte Negro no Município de Santa Cruz, na ilha de Santiago..... 373

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

Aviso n° 1/2019:

Torna-se público que o Acordo entre o Governo de Cabo Verde e o Governo dos Estados Unidos da América relativo ao Estatuto do Pessoal dos EUA (S.O.F.A.) entrou em vigor no dia 5 de novembro de 2018.....374

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 1/2019

De 21 de fevereiro

Entre o Governo da República de Cabo Verde e a Associação Internacional de Desenvolvimento foi assinado, no âmbito do projeto de reforço da Educação e de desenvolvimento de Competências, a 11 de dezembro de 2018, um acordo de financiamento no montante equivalente a sete milhões e duzentos mil em direitos especiais de Saque (SDR 7,200,00).

O objetivo deste projeto é reforçar as competências fundamentais na educação e melhorar a relevância do programa de educação e de formação enquadrado no plano estratégico de desenvolvimento de Cabo Verde (PEDS).

O mencionado projeto comporta 3 partes, a saber:

- Parte 1: Melhorar a qualidade da educação básica: que consiste no apoio a implementação das medidas prioritárias do plano estratégico da educação, com objetivo melhorar a qualidade da educação básica, nomeadamente através de: (a) Desenvolvimento curricular do Ensino Básico, em conformidade com a reforma de ensino em curso (novo projeto educativo); (b) Operacionalização de um Sistema de Avaliação das aprendizagens; (c) Apoio a implementação de um programa de capacitação dos professores e outros profissionais; (d) Reforço do sistema de gestão e da autonomia.
- Parte 2: Apoio a Sistema de Financiamento de Formação profissional com Base na Procura: que passa pela (i) reestruturação da Fundo Promoção Emprego e Formação e melhorar a empregabilidade dos jovens cabo-verdianos, promovendo a relevância e melhorando o acesso a programas de formação de competências, reduzindo, em última análise, a lacuna entre a oferta e a procura de formações; (ii) conceção de subvenção para o desenvolvimento de competências a fim de apoiar a elaboração e realização de programas de formação tendo em vista o desenvolvimento de competências prioritárias dirigidas aos sectores do turismo e das Tecnologias da informação e comunicação (TICS); e (iii) conceção de bolsas de estudos e indivíduos elegíveis para participarem em programa de formação técnico / profissional.
- Parte 3: Apoio às reformas da Educação e do Desenvolvimento de competências e a gestão de projeto: que consiste em (i) apoiar o Ministério da educação na reforma do sector educativo, nomeadamente: (a) Desenvolvimento de módulos de formação específicas para o desenvolvimento das temáticas transversais para os alunos a partir do 7.º ano de escolaridade; (b) apoiar processo de reforma do ensino secundário; (c) Apoiar a operacionalização das estratégias de formação de professores e do desenvolvimento profissional da carreira docente e (d) Reforço capacitação visando a melhoria do planeamento, e a implementação de uma sistema de gestão baseado em resultados; (ii) apoiar a Restruturação e operacionalização do Fundo Promoção Emprego e Formação com o fito de implementar atividades da componente 2, desenvolvimento de competências, através de adoção de um modelo sustentável de financiamento de estudantes em termos de condições para a associação e Elaboração de uma estratégia de desenvolvimento de competências; (iii) apoiar a gestão e implementação do projeto com vista o Fortalecimento Institucional nos domínios

da Coordenação, aquisições, gestão financeira, auditorias, verificação independente e atividades de monitorização e avaliação e financiamento dos custos adicionais; e (iv) promover o reforço da capacitação de agências implementadoras e ministérios envolvidos na implementação do projeto, incluindo alguns aspetos estruturais transversais e fortalecimento da gestão baseado em resultados e a coordenação institucional.

Assim,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 44/IX/2018, de 31 de dezembro de 2018, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, foi autorizado o Governo de Cabo Verde a proceder à contratação de novos empréstimos, no quadro do financiamento do Orçamento do Estado; e

No uso da faculdade conferida pela alínea d) do n.º 2 do artigo 204.º da Constituição da República, decretar o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o Acordo de Financiamento entre a República de Cabo Verde e a Associação Internacional de Desenvolvimento, no montante equivalente a sete milhões e duzentos mil em Direitos Especiais de Saque (SDR 7,200,000), para apoiar o financiamento do Projeto de Reforço da Educação e de Desenvolvimento de Competências, cujos textos em línguas portuguesa e inglesa se publicam em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e o Acordo referido no artigo anterior produzem efeitos em conformidade com o que nele se estipula.

Aprovado em Conselho de Ministros, do dia 31 de janeiro de 2019.

Conselho de Ministros, *José Ulisses de Pina Correia e Silva, Olavo Avelino Garcia Correia, Luís Filipe Lopes Tavares, Maritza Rosabal Peña*

ANEXO

(A que se refere o artigo 1.º)

Acordo de Financiamento

(Projecto de Reforço da Educação e de Desenvolvimento de Competências)

Entre REPÚBLICA DE CABO VERDE e ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ACORDO DE FINANCIAMENTO

ACORDO datado segundo a data de Assinatura entre a REPÚBLICA DE CABO VERDE (“Beneficiário”) e a ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (“Associação”). O Beneficiário e a Associação acordam o seguinte:

Artigo I

CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

0.01. As Condições Gerais (como definidas no Apêndice deste Acordo) aplicam-se a e fazem parte deste Acordo.

0.02. Salvo disposição em contrário, os termos em letras maiúsculas usados neste Acordo têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Acordo.

Artigo II

FINANCIAMENTO

1.01. A Associação concorda em atribuir ao Beneficiário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos neste Acordo, um crédito num montante equivalente a sete milhões duzentos mil em Direitos Especiais de Saque (SDR 7,200,000) (diversamente, “Crédito” e “Financiamento”), para apoiar o financiamento do projecto descrito no Anexo 1 deste Acordo (“Projecto”).

1.02. O Beneficiário pode levantar os recursos do Financiamento de acordo com a Secção III do Anexo 2 deste Acordo.

1.03. A Taxa Máxima de Comissão é metade de um por cento (1/2 de 1%) por ano sobre o Saldo de Financiamento não Retirado.

1.04. A Taxa de Serviço é de três quartos de um por cento (3/4 de 1%) por ano sobre o Saldo de Crédito não Retirado.

1.05. As Datas de Pagamento são 15 de Junho e 15 de Dezembro todos os anos.

1.06. O montante do capital do Crédito deverá ser reembolsado segundo o plano de reembolso estabelecido no Anexo 3 deste Acordo.

1.07. A Moeda de Pagamento é o Dólar.

Artigo III

PROJETO

2.01. O Beneficiário declara o seu compromisso relativamente ao objectivo projecto. Para este fim o Beneficiário deverá:

(i) realizar a coordenação geral e os aspectos fiduciários do Projecto, através do seu Ministério das Finanças (UGPE);

(ii) proceder à implementação dos aspectos técnicos das Partes 1 e 3.1 do Projecto através do seu Ministério da Educação;

(iii) implementar os aspectos técnicos da Parte 3.2 do Projecto, através da sua Secretaria de Estado para Inovação e Formação Profissional do Ministério das Finanças; e

(iv) implementar os aspectos técnicos da Parte 2 do Projecto, através do Fundo, tudo de acordo com as disposições do Artigo V das Condições Gerais e do Anexo 2 deste Acordo.

Artigo IV

ENTRADA EM VIGOR; EXPIRAÇÃO

4.01. As Condições Adicionais de Entrada em Vigor consistem em: (a) adopção pelo Beneficiário de um Manual de Implementação do Projecto satisfatório em forma e conteúdo para a Associação; e (b) adopção pelo Beneficiário de um Manual de Procedimentos do Fundo satisfatório em forma e conteúdo para a Associação.

4.02. O Prazo de Entrada em Vigor é a data noventa (90) dias após a Data de Assinatura.

4.03. Para os fins da Secção 10.05 (b) das Condições Gerais, a data na qual os deveres do Beneficiário no quadro deste Acordo (excepto os previstos para as obrigações de pagamento) deverão terminar é de vinte (20) anos após a Data de Assinatura.

Artigo V

REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

5.01. O Representante do Beneficiário é o ministro responsável pelas finanças.

5.02. Para os fins da Secção 11.01 das Condições Gerais:

(a) O Endereço do Beneficiário é:

Ministro das Finanças
Ministério das Finanças
Avenida Amílcar Cabral
C.P. 30, Praia
Cabo Verde; e

(b) o Endereço Electrónico do Beneficiário é:

E-mail:

Carla.Cruz@mf.gov.cv ou Hernani.trigueiros@mf.gov.cv

5.03. Para os fins da Secção 11.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço da Associação é:

International Development Association
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; e

(b) o Endereço Electrónico da Associação é:

Telex: Facsimile:
248423 (MCI) 1-202-477-6391

ACORDADO à da Data de Assinatura.

REPÚBLICA DE CABO VERDE

Por

Representante Autorizado

Nome: _____

Título: _____

Data: _____

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Por

Representante Autorizado

Nome: _____

Título: _____

Data: _____

ANEXO 1**Descrição do Projecto**

O objectivo do Projecto é reforçar competências fundamentais na educação e melhorar a relevância de programas de formação para o plano estratégico de desenvolvimento do Beneficiário.

O projecto consiste nas seguintes partes:

Parte 1: Apoio à Reforma do Ensino Básico

Apoio à implementação de áreas prioritárias seleccionadas do Plano Estratégico da Educação do Beneficiário através de, nomeadamente: (a) revisão do currículo e de práticas pedagógicas, em conformidade com a reforma do ensino básico; (b) estabelecimento e operacionalização de um sistema de avaliação do aluno; (c) apoio a professores do ensino básico e (d) empoderamento dos intervenientes do sistema educativo com mais autonomia e responsabilidade.

Parte 2: Apoio a Sistemas de Financiamento de Formação com Base na Procura

1.1. Concessão de Subvenções para o Desenvolvimento de Competências a Beneficiários Elegíveis a fim de apoiar a elaboração e realização de programas de formação tendo em vista o desenvolvimento de competências prioritárias dirigidas aos sectores do turismo e das TIC.

1.2. Concessão de Bolsas de Estudo a Indivíduos Elegíveis para participarem em programas de formação seleccionados.

Parte 3: Apoio às Reformas da Educação e do Desenvolvimento de Competências e à Gestão do Projecto

3.1. Apoiar o Ministério da Educação do Beneficiário na implementação da reforma do sector educativo, nomeadamente: (a) desenvolvimento de módulos de formação específicos para desenvolver competências socio-emocionais para alunos do 7º e 8º anos; (b) apoio à reforma do ensino secundário; (c) elaboração de uma estratégia de formação em exercício de professores e de desenvolvimento profissional; e (d) capacitação visando o planeamento, a implementação e a monitorização do plano de infra-estrutura escolar.

3.2. Apoio a: (a) reestruturação e operacionalização do Fundo a fim de implementar actividades no âmbito da Parte 2, nomeadamente, através da adopção de um modelo sustentável para o financiamento de estudantes em termos e condições aceitáveis para a Associação; e (b) a elaboração de uma estratégia de desenvolvimento de competências, nomeadamente: (i) a concepção de um sistema de financiamento sustentável para o desenvolvimento de competências; (ii) apoio ao programa Cabo Verde Bolsa Global; e desenvolvimento de um modelo de projecção de capital humano.

3.3. Apoio à gestão e implementação do projecto, nomeadamente, coordenação, aquisições, gestão financeira, auditoria externa, verificação independente e actividades de monitorização e avaliação e financiamento de Custos de Funcionamento Adicionais.

ANEXO 2**Execução do Projecto**

Secção I

Modalidades de Implementação**A. Disposições Institucionais***Unidade de Gestão de Projectos Especiais (UGPE)*

1. O Beneficiário deverá manter, durante a implementação do Projecto, a UGPE no seio do Ministério das Finanças, composta por pessoal chave, com qualificações e segundo termos de referência aceitáveis para a Associação, nomeadamente um gestor do Projecto, um contabilista exclusivo, um responsável por aquisições, um especialista em gestão financeira e qualquer outro especialista que possa ser acordado com a Associação, conforme mais detalhado no MIP. A UGPE deverá ser responsável pela coordenação global do Projecto, nomeadamente assegurar a coordenação com as principais partes interessadas, gerir o fiduciário do Projecto, aspectos de controlo independente e monitorização e avaliação da implementação do Projecto, conforme indicado em pormenor no MIP.

2. Sem qualquer limitação ao supracitado, o Beneficiário deverá, o mais tardar três (3) meses após a Data de Entrada em Vigor:

- (a) ter instalado e adaptado um software de contabilidade, satisfatório para a Associação;
- (b) ter nomeado um contabilista exclusivo mencionado no parágrafo 1 acima; e
- (c) ter assinado um acordo com um auditor externo e um agente de verificação independente, em termos satisfatórios para a Associação, para os fins da Secção II.B.1 do Anexo 2.

Ministério da Educação

3. O Beneficiário deverá assegurar que, ao longo da implementação do Projecto, o seu Ministério da Educação tenha pessoal e recursos adequados, com qualificações e experiência aceitáveis para a Associação, a fim de assumir as suas responsabilidades nos termos das Partes 1 e 3.1 do Projecto, conforme detalhado no MIP.

4. O Beneficiário, através do seu Ministério da Educação, deverá ser responsável pela implementação dos aspectos técnicos das Partes 1 e 3.1 do Projecto.

Fundo

5. O Beneficiário deverá assegurar que o Fundo, reestruturado de acordo com a Parte 3.2 do Projecto, seja mantido durante a implementação do Projecto, com uma estrutura, responsabilidades e pessoal aceitável para a Associação e de acordo com as leis aplicáveis do Beneficiário.

6. O Beneficiário, através do Fundo, deverá ser responsável pela implementação dos aspectos técnicos da Parte 2 do Projecto, conforme detalhado no MIP e no Manual de Procedimentos do Fundo.

Ministério das Finanças

7. O Beneficiário, através da sua Secretaria de Estado para Inovação e Formação Profissional do Ministério das Finanças, será responsável pela implementação dos aspectos técnicos da Parte 3.2 do Projecto.

Mecanismo de feedback

8. O Beneficiário deverá manter, durante a implementação do Projecto, e publicar a disponibilidade de um mecanismo de feedback, em forma e conteúdo satisfatórios para a Associação, a fim de receber feedback e ouvir e determinar razoavelmente e de boa-fé todas as queixas relativas ao Projecto e tomar todas as medidas necessárias para implementar as determinações feitas por esse mecanismo de um modo satisfatório para a Associação.

B. Manual de Implementação do Projecto (MIP) e Manual de Procedimentos do Fundo

1. O Beneficiário deverá executar o Projecto em conformidade com o estabelecido no MIP, que deverá incluir normas, métodos e procedimentos detalhados para a implementação do Projecto, incluindo: (i) administração e coordenação; (ii) orçamento e controlo orçamental; (iii) procedimentos de desembolso e disposições bancárias; (iv) procedimentos financeiros, de aquisição e contabilísticos; (v) procedimentos de controlo interno; (vi) sistema contabilístico e registo de transacções; (vii) apresentação de relatórios; (viii) auditoria externa e medidas de controlo independente; (ix) medidas de redução da corrupção e fraude; (x) procedimentos detalhados, elegibilidade, critérios de selecção e fluxo de fundos para Bolsas de Estudos e Subvenções para o Desenvolvimento de Competências no âmbito da Parte 2; e (xi) quaisquer outras disposições e outros procedimentos que possam ser necessários para a implementação efectiva do Projecto.

2. O Beneficiário deverá executar o Projecto de acordo com o Manual de Procedimentos do Fundo, que deverá incluir orientações detalhadas, actividades, procedimentos (incluindo procedimentos detalhados, elegibilidade e critérios de selecção para Bolsas de Estudos e Subvenções para o Desenvolvimento de Competências), responsabilidades, orçamentação (custos e taxas, se houver), aquisição e apresentação de relatórios para a implementação da Parte 2 do Projecto.

3. O Beneficiário não deverá atribuir, alterar, revogar ou abdicar de qualquer disposição do MIP ou do Manual de Procedimentos do Fundo sem a aprovação prévia da Associação. Em caso de conflito entre os termos do MIP ou do Manual de Procedimentos do Fundo e os deste Acordo, deverão prevalecer os termos deste Acordo.

C. Assistência Técnica

1. O Beneficiário deverá assegurar que: (a) todas as consultorias relativas a assistência técnica, concepção e capacitação no âmbito do Projecto, cuja aplicação dos resultados poderá ter implicações ambientais, sociais e sanitárias, só deverão ser realizadas segundo termos de referência analisados e considerados satisfatórios pela Associação; e (b) tais termos de referência deverão exigir que as actividades de assistência técnica, concepção e capacitação tenham em conta as exigências das Políticas de Salvaguarda e das Directrizes EHS.

Categoria	Montante do Crédito Atribuído (expresso em SDR)	Percentagem das Despesas a serem Financiadas (incluindo Impostos)
(1) EEPs na Parte 1 do Projecto	4,610,000	100% até ao montante de DLI no Anexo 4 deste Acordo
(2) (a) Subvenção par o Desenvolvimento de Competências na Parte 2.1 do Projecto (b) Bolsas de Estudos na Parte 2.2 do Projecto	720,000 720,000	100%
(3) Produtos, serviços de não consultoria, serviços de consultoria, formação e Custos de Funcionamento Adicionais na Parte 3 do Projecto	1,150,000	100%
MONTANTE TOTAL	7,200,000	

B. Condições de Levantamento; Período de Levantamento

1. Apesar do disposto na Parte A acima, não deverá ser efectuado qualquer levantamento para:

- pagamentos efectuados antes da Data de Assinatura;
- pagamentos da Categoria (1) a respeito de cada DLI cumprido e para o qual tenha sido submetido um pedido de levantamento, excepto se o Beneficiário tiver fornecido comprovativos satisfatórios à Associação, e segundo os requisitos estabelecidos no MIP, esse pagamento para EEP tiver sido realizado pelo Beneficiário de acordo com o enquadramento legal aplicável do Beneficiário e o MIP; e
- pagamentos da Categoria (2) (b), excepto se o Beneficiário e o Fundo tiverem implementado a Parte 3.2 (b) (i) do Projecto, em forma e conteúdo satisfatórios para a Associação.

Secção II

Monitorização, Comunicação e Avaliação do Projecto

A. O Beneficiário deverá apresentar à Associação cada Relatório do Projecto o mais tardar quarenta e cinco (45) dias após o fim de cada semestre, abrangendo esse semestre.

B. Auditoria DLI, Relatório Intercalar DLI, Relatório de Auditoria DLI

1. Ao implementar a Parte 1 do Projecto, o Beneficiário deverá:

- o mais tardar trinta (30) dias após o fim de cada semestre, ou numa data posterior conforme acordado com a Associação, preparar e submeter à Associação um Relatório Intercalar DLI provisório, não auditado, satisfatório para a Associação;
- o mais tardar sessenta (60) dias após o fim de cada semestre, ou numa data posterior conforme acordado com a Associação: (i) realizar uma verificação DLI independente que deverá, nomeadamente, certificar até que ponto os DLIs para o semestre pertinente abrangido pela auditoria DLI foram cumpridos e a elegibilidade dos EEPs; e (ii) preparar e submeter à Associação um Relatório de Auditoria DLI completo, satisfatório para a Associação, incluindo as conclusões e os resultados da auditoria DLI, bem como quaisquer certificações adicionais da Auditoria DLI, que a Associação possa razoavelmente solicitar.

Secção III

Levantamento dos Recursos de Financiamento

A. Geral

Sem limitação do disposto no Artigo II das Condições Gerais e de acordo com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras, o Beneficiário poder levantar os recursos de Financiamento para financiar Despesas Elegíveis no montante atribuído e, se for o caso, até à percentagem estabelecida em cada Categoria do quadro a seguir:

2. Sem limitação do disposto na Secção III.B.1. deste Anexo, cada levantamento na Categoria (1) deverá ser efectuado no montante especificado na linha “Montante DLI” da tabela no Anexo 4 deste Acordo, sujeito à submissão à Associação de comprovativos aceitáveis para a Associação em forma e conteúdo e segundo os requisitos estabelecidos no MIP, confirmando a realização do respectivo DLI (e para o qual tenha sido apresentado um pedido de levantamento).

3. Em relação ao que precede, se a Associação determinar, com base no comprovativo mencionado na Secção III.B.1 (b) acima, que um DLI não foi cumprido ou foi parcialmente cumprido, a percentagem do Montante de DLI correspondente deverá ser reduzida proporcionalmente ao respectivo grau de Realização de DLI de acordo com a fórmula estabelecida no MIP, e qualquer saldo não levantado do pedido de levantamento para o Ano em causa a respeito desse DLI parcialmente cumprido ou não cumprido, deverá permanecer disponível para o levantamento subsequente ou poderá ser cancelado.

4. Apesar das disposições precedentes, se a Associação determinar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, que qualquer parcela dos montantes desembolsados pelo Beneficiário na Categoria (1) se destinou ao reembolso de despesas que não são elegíveis no quadro de EEPs ou que não estão em conformidade com as disposições dos parágrafos 1 (b) e 2 desta Secção, o Beneficiário deverá reembolsar imediatamente esse montante à Associação conforme a Associação indicar em nota dirigida ao Beneficiário.

5. A Data de Encerramento é 31 de Janeiro de 2023.

ANEXO 3

Plano de Reembolso

Data de Pagamento	Montante do Capital do Crédito a reembolsar (expresso em percentagem) *
Todos os dias 15 de Junho e 15 de Dezembro:	
Começando a 15 de Dezembro de 2028 até e incluindo 15 de Junho de 2038	1%
Começando a 15 de Dezembro de 2038 até e incluindo 15 de Junho de 2058	2%

* As percentagens representam a percentagem do montante do capital do Crédito a ser reembolsado, salvo disposição em contrário pela Associação nos termos da Secção 3.05 (b) das Condições Gerais.

ANEXO 4

Quadro de Indicadores Ligados ao Desembolso para a Categoria 1

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
DLI 1 Materiais didáticos para 1º-8º anos em Matemática, Português, Ciências e Materiais Didáticos para Línguas Estrangeiras para 5º-8º anos desenvolvidos e distribuídos, conforme o novo currículo e o MIP	Meta	Não	Materiais para o 2º e o 6º ano disponíveis em 22 delegações	Materiais para o 3º e o 7º ano disponíveis em 22 delegações	Materiais para o 4º e o 8º ano disponíveis em 22 delegações	Não	Não
	Protocolo de Verificação		Agente de verificação independente e Ministério da Educação confirma que todas as escolas do ensino básico em 22 delegações receberam os materiais mencionados.	Agente de verificação independente e Ministério da Educação confirma que todas as escolas do ensino básico em 22 delegações receberam os materiais mencionados.	Agente de verificação independente e Ministério da Educação confirma que todas as escolas do ensino básico em 22 delegações receberam os materiais mencionados.		
	Fórmula de Desembolso		\$45,000 por delegação	\$31,500 por delegação	\$31,500 por delegação		

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			desembolsado após disponibilidade verificada dos materiais mencionados em todas as escolas do ensino básico em 21 delegações. \$55,000 por delegação desembolsado após disponibilidade verificada dos materiais mencionados na 22ª delegação.	desembolsado após disponibilidade verificada dos materiais mencionados em todas as escolas do ensino básico em 21 delegações. \$38,500 por delegação desembolsado após disponibilidade verificada dos materiais mencionados na 22ª delegação.	desembolsado após disponibilidade verificada dos materiais mencionados em todas as escolas do ensino básico em 21 delegações. \$38,500 por delegação desembolsado após disponibilidade verificada dos materiais mencionados na 22ª delegação.		
	Montante de DLI expresso em SDR		US\$1.0 milhão	US\$0.7 milhões	US\$0.7 milhões	0	0

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
DLI 2 Avaliação Nacional Padronizada da Aprendizagem Realizada em Escolas do Ensino Básico, como definido no MIP	Meta	Não	Operacionalização da unidade de avaliação do aluno no Ministério da Educação com um organigrama, termos de referência, orçamento, programa de trabalho e dotação em pessoal.	Não	Resultados desagregados da avaliação da aprendizagem pela escola e directrizes para melhorar o ensino e a aprendizagem comunicadas a todas as escolas.	Não	Não
	Protocolo de Verificação		Agente de verificação independente confirma que (a) os textos jurídicos revistos relativos ao organigrama do Ministério da Educação incluem a criação desta unidade; (b) os termos de referência para essa unidade e o programa de		(a) Agente de verificação independente revê avaliação de aprendizagem e analisa resultados desagregados. (b) Agente de verificação independente e Ministério da Educação confirmam		

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			trabalho foram adoptados pelo Ministério da Educação de forma satisfatória para a Associação; (c) foi atribuído um orçamento para o ano económico (FY) 2019 e (d) foi nomeado o pessoal principal dessa unidade.		através de controlo no local em escolas do ensino básico seleccionadas (amostra a ser acordada com a Associação) que os resultados desagregados foram divulgados e que as escolas receberam orientações sobre o uso dos resultados da avaliação para melhorar o ensino e a aprendizagem.		
	Fórmula de Desembolso		100% do montante de DLI desembolsado depois de verificada a criação da unidade		100% do montante de DLI desembolsado depois de verificada a comunicação dos		

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			de avaliação do aluno.		resultados às escolas.		
	Montante de DLI expresso em SDR		US\$0.5 milhões	0	US\$1.0 milhão	0	
DLI 3 Número de professores formados no novo currículo, como definido no MIP	Meta	Novos programas curriculares e de desenvolvimento profissional criados	450 professores do 1º e 5º anos formados	900 professores do 2º e 6º anos formados	900 professores do 3º e 7º anos formados	900 professores do 4º e 8º anos formados	Não
	Protocolo de Verificação		Agente de verificação independente confirma o programa de desenvolvimento profissional para o novo currículo e assegura que este identifica claramente o âmbito, conteúdo, métodos de execução e	Agente de verificação independente confirma o programa de desenvolvimento profissional para o novo currículo e assegura que este identifica claramente o âmbito, conteúdo,	Agente de verificação independente confirma o programa de desenvolvimento profissional para o novo currículo e assegura que este identifica claramente o âmbito, conteúdo, métodos de	Agente de verificação independente confirma o programa de desenvolvimento profissional para o novo currículo e assegura que este identifica claramente o âmbito, conteúdo, métodos de	

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			<p>resultados de forma satisfatória para a Associação.</p> <p>Agente de verificação independente confirma o número de professores formados no novo currículo através de relatórios de avaliação preparados pelas delegações no fim das sessões de formação e consolidados pelo Ministério da Educação.</p> <p>Agente de verificação independente e o Ministério da Educação</p>	<p>métodos de execução e resultados de forma satisfatória para a Associação.</p> <p>Agente de verificação independente confirma o número de professores formados no novo currículo através de relatórios de avaliação preparados pelas delegações no fim das sessões de formação e consolidados pelo Ministério da Educação</p>	<p>execução e resultados de forma satisfatória para a Associação.</p> <p>Agente de verificação independente confirma o número de professores formados no novo currículo através de relatórios de avaliação preparados pelas delegações no fim das sessões de formação e consolidados pelo Ministério da Educação</p> <p>Agente de verificação independente e o</p>	<p>execução e resultados de forma satisfatória para a Associação.</p> <p>Agente de verificação independente confirma o número de professores formados no novo currículo através de relatórios de avaliação preparados pelas delegações no fim das sessões de formação e consolidados pelo Ministério da Educação</p> <p>Agente de verificação independente e o</p>	

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			<p>confirmam através de controlo no local em escolas do ensino básico seleccionadas (amostra a ser acordada com a Associação) que todos os professores do 1º e 5º anos foram formados no novo currículo.</p>	<p>Agente de verificação independente e o Ministério da Educação confirmam através de controlo no local em escolas do ensino básico seleccionadas (amostra a ser acordada com a Associação) que todos os professores do 2º e 6º anos foram formados no novo currículo.</p>	<p>Ministério da Educação confirmam através de controlo no local em escolas do ensino básico seleccionadas (amostra a ser acordada com a Associação) que todos os professores do 3º e 7º anos foram formados no novo currículo.</p>	<p>Ministério da Educação confirmam através de controlo no local em escolas do ensino básico seleccionadas (amostra a ser acordada com a Associação) que todos os professores do 4º e 8º anos foram formados no novo currículo.</p>	
	Fórmula de Desembolso		<p>Montante de DLI desembolsado = (Número de professores do 1º e 5º anos formados / 450) * 0.3 até ao</p>	<p>Montante de DLI desembolsado = (Número de professores do 2º e 6º anos</p>	<p>Montante de DLI desembolsado = (Número de professores do 3º e 7º anos</p>	<p>Montante de DLI desembolsado = (Número de professores do 4º e 8º anos</p>	

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			máximo de US\$0.3 m	formados /900) *0.4 até ao máximo de US\$0.4 m	formados /900) *0.4 até ao máximo de US\$0.4 m	formados /900) *0.4 até ao máximo de US\$0.4 m	
	Montante de DLI expresso em SDR		US\$0.3 milhões	US\$0.4 milhões	US\$0.4 milhões	US\$0.4 milhões	
DLI 4 Sistema de gestão com base nos resultados testado em quatro delegações piloto e em escolas identificadas como definido no MIP	Meta	Não	Concepção de ferramentas prontas para implementação para uma experiência piloto de gestão com base nos resultados, incluindo manual, modelo de contratos de desempenho e escolas identificadas para experiência piloto	Atribuição de orçamento com base no design da experiência piloto, com contratos de desempenho assinados e orçamento atribuído a escolas identificadas		Partilha da avaliação do relatório piloto e análise pelo agente de verificação independente	Não
	Protocolo de Verificação		Agente de verificação independente	Agente de verificação independente		Agente de verificação independente	

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante		Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			confirma que a dita experiência piloto foi concebida e está pronta a ser implementada através de: (a) um relatório incluindo a descrição da experiência piloto, plano de implementação e respectivos custos foram produzidos; (b) ferramentas para implementação da experiência piloto, incluindo um manual operacional, modelo para contratos de desempenho com delegações e planos de desenvolvimento de escolas foram	confirma que (a) contratos de desempenho e planos de desempenho das escolas foram assinados e (b) foi atribuído o orçamento correspondente a quatro delegações piloto e escolas identificadas.		confirma que o relatório da avaliação foi feito pelo Ministério da Educação e analisa o relatório.	

Descrição de DLI, Metas, Protocolo de Verificação, Fórmula de Desembolso e Montante	Base de referência	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
		produzidos; e (c) todas as escolas para a experiência piloto foram identificadas e o seu pessoal relevante formado.				
	Fórmula de Desembolso	100% do montante de DLI desembolsado depois de verificado o desenho das ditas ferramentas e a implementação de formação para a experiência piloto.	100% do montante de DLI desembolsado após verificação da assinatura de contratos de desempenho e da atribuição do orçamento nas quatro delegações piloto.		100% do montante de DLI desembolsado depois de verificada a divulgação do relatório de avaliação.	
	Montante de DLI expresso em SDR	US\$0.25 milhões	US\$0.5 milhões	0	US\$0.25 milhões	
TOTAL	US\$6.4 milhões SDR 4,610,000					

APÊNDICE

Secção I

Definições

1. “Beneficiários Elegíveis” significa formadores públicos e privados elegíveis para receber Subvenções de Desenvolvimento de Competências no âmbito da Parte 2 do Projecto, na sequência de procedimentos de selecção estabelecidos no MIP e no Manual de Operações. “Beneficiário Elegível” significa qualquer dos Beneficiários Elegíveis considerado separadamente.

2. “Bolsas de Estudos” significa financiamento concedido directa ou indirectamente a Indivíduos Elegíveis para cobrir os custos das propinas e outras despesas afins incluindo despesas de subsistência durante o período da formação, para os fins da Parte 2.2 do Projecto.

3. “Categoria” significa uma categoria estabelecida no quadro na Secção III.A do Anexo 2 deste Acordo.

4. “Condições Gerais” significa as “Condições Gerais da Organização Internacional de Desenvolvimento para Financiamento da AID, Financiamento de Projecto de Investimento” de 14 de Julho de 2017.

5. “Custos de Financiamento Adicionais” significa custos adicionais razoáveis, como aprovado pela Associação, incorridos pelo Ministério das Finanças e pelo Ministério da Educação, devido à administração, implementação, monitorização e supervisão do Projecto, consistindo em funcionamento e manutenção de viatura, despesas de comunicação e seguros, encargos bancários, despesas oficiais de arrendamento, custos de frete, manutenção do escritório (e equipamento de escritório), serviços, impressão, consumíveis, despesas de viagem e ajudas de custo para o pessoal do Projecto para viagem relacionada com a implementação, monitorização e supervisão do Projecto (mas excluindo serviços de consultoria e salários de funcionários da administração pública do Beneficiário).

6. “Data de Assinatura” significa a mais recente das duas datas nas quais o Beneficiário e a Associação assinaram este Acordo e tal definição aplica-se a todas as referências a “data do Acordo de Financiamento” nas Condições Gerais.

7. “Directrizes Anti Corrupção” significa para os fins do parágrafo 5 do Apêndice das Condições Gerais, as “Directrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projectos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subvenções da AID” de 15 de Outubro de 2006 e revistas em Janeiro de 2011 e a partir de 1 de Julho de 2016.

8. “Directrizes EHS” significa as Directrizes Ambientais, Sanitárias e de Segurança do Grupo Banco Mundial publicadas em www.ifc.org/ehsguidelines, pois estas directrizes são actualizadas periodicamente.

9. “EEPs” significa um conjunto de despesas definidas para salários e Custos de Funcionamento Adicionais, aceitáveis para a Associação, efectuadas pelo Beneficiário em relação à Parte 1 do Projecto.

10. “Fundo” significa o “Fundo de Promoção do Emprego e da Formação”, um fundo sem personalidade jurídica

(“fundo autónomo”) no Ministério das Finanças do Beneficiário, estabelecido nos termos do Decreto-Lei No. 4/2012, publicado no *Boletim Oficial* do Beneficiário de 29 de Fevereiro de 2012, e o seu sucessor reestruturado, como descrito na Parte 3.2 e regulado pela Lei 109/VIII/2016 estabelecendo o quadro jurídico de fundos autónomos, publicado no *Boletim Oficial* Série I No.5 do Beneficiário de 28 de Janeiro de 2016.

11. “FY” significa o ano civil do Beneficiário.

12. “Indicador Ligado ao Desembolso” ou “DLI” significa um conjunto de indicadores especificados no Anexo 4 deste Acordo e no MIP (conforme definido doravante). “Indicadores Ligados ao Desembolso” ou “DLIs” significa o conjunto de indicadores especificados no Anexo 4 deste Acordo e no MIP considerados colectivamente.

13. “Indivíduos Elegíveis” significa os estudantes que recebem Bolsas de Estudos no âmbito da Parte 2.2 do Projecto.

14. “Manual de Procedimentos do Fundo” significa o manual de procedimentos a ser adoptado pelo Beneficiário para a implementação da Parte 2 do Projecto, como descrito no Anexo 2 Secção I.B.2 deste Acordo, pois o mesmo pode ser alterado periodicamente com o acordo prévio por escrito da Associação.

15. “MIP” significa o manual a ser adoptado pelo Beneficiário para a implementação do Projecto, como descrito no Anexo 2, Secção I.B deste Acordo, pois o mesmo pode ser alterado periodicamente com o acordo prévio por escrito da Associação.

16. “Políticas de Salvaguarda” significa as Políticas Operacionais (Ops) e os Procedimentos do Banco (BPs), nomeadamente OP/BP 4.01 (Avaliação Ambiental), OP/BP 4.04 (Habitats Naturais), OP/BP 4.09 (Gestão de Pragas), OP/BP 4.10 (Populações Autóctones), OP/BP 4.11 (Recursos Culturais Físicos), OP/BP 4.12 (Reassentamento Involuntário), OP/BP 4.36 (Florestas), e OP/BP 4.37 (Segurança de Barragens); podem ser encontradas em <https://policies.worldbank.org>.

17. “Regulamento de Aquisições” significa, para os fins do parágrafo 87 do Apêndice das Condições Gerais, “Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de IPF” de Julho de 2016, revistas em Novembro de 2017.

18. “Subvenção para o Desenvolvimento de Competências” significa subvenções concedidas a formadores públicos e privados para apoiar a elaboração e a realização de programas de formação para perfis profissionais prioritários, cobrindo custos relativos a pequenos equipamentos, consumíveis e serviços de consultoria, para os efeitos da Parte 2.1 do Projecto.

19. “UGPE” significa Unidade de Gestão de Projectos Especiais, uma unidade estabelecida no seio do Ministério das Finanças de acordo com a Resolução 81/2017 de 28 de Julho de 2017 e referida na Secção I.A.2 do Anexo 2 deste Acordo.

Financing Agreement

(Education and Skills Development Enhancement Project)

Between REPUBLIC OF CABO VERDE and INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION

FINANCING AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between REPUBLIC OF CABO VERDE (“Recipient”) and INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION (“Association”). The Recipient and the Association hereby agree as follows:

Article I

GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

0.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.

0.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

Article II

FINANCING

1.01. The Association agrees to extend to the Recipient, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement a credit in an amount equivalent to seven million two hundred thousand Special Drawing Rights (SDR 7,200,000) (variously, “Credit” and “Financing”), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement (“Project”).

1.02. The Recipient may withdraw the proceeds of the Financing in accordance with Section III of Schedule 2 to this Agreement.

1.03. The Maximum Commitment Charge Rate is one-half of one percent (1/2 of 1%) per annum on the Unwithdrawn Financing Balance.

2.04. The Service Charge is three-fourths of one percent (3/4 of 1%) per annum on the Withdrawn Credit Balance.

2.05. The Payment Dates are June 15 and December 15 in each year.

2.06. The principal amount of the Credit shall be repaid in accordance with the repayment schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.

2.07. The Payment Currency is Dollar.

Article III

PROJECT

2.01. The Recipient declares its commitment to the objective of the Project. To this end, the Recipient shall:

- (i) carry out the overall coordination and fiduciary aspects of the Project, through its Ministry of Finance (UGPE);
- (ii) carry out the implementation of the technical aspects of Parts 1 and 3.1 of the Project, through its Ministry of Education;
- (iii) carry out the implementation of the technical aspects of Part 3.2 of the Project, through its Secretariat of State for Innovation and Vocational Training of the Ministry of Finance; and,
- (iv) carry out the implementation of the technical aspects of Part 2 of the Project, through the Fund, all in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions and Schedule 2 to this Agreement.

Article IV

EFFECTIVENESS; TERMINATION

4.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of: (a) the adoption by the Recipient of a Project Implementation Manual in form and substance satisfactory to the Association; and (b) the adoption by the Recipient of a Fund Procedures Manual, in form and substance satisfactory to the Association.

4.02. The Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the Signature Date.

4.03. For purposes of Section 10.05 (b) of the General Conditions, the date on which the obligations of the Recipient under this Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate is twenty (20) years after the Signature Date.

Article V

REPRESENTATIVE; ADDRESSES

5.01. The Recipient's Representative is its minister responsible for finance.

5.02. For purposes of Section 11.01 of the General Conditions:

(a) the Recipient's address is:

Minister of Finance
Ministry of Finance
Avenida Amílcar Cabral
C.P. 30, Praia
Cabo Verde; and

(b) the Recipient's Electronic Address is:

E-mail:

Carla.Cruz@mf.gov.cv or Hernani.trigueiros@mf.gov.cv

5.03. For purposes of Section 11.01 of the General Conditions:

(a) the Association's address is:

International Development Association
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Association's Electronic Address is:

Telex: Facsimile:
248423 (MCI) 1-202-477-6391

AGREED as of the Signature Date.

REPUBLIC OF CABO VERDE

By

Authorized Representative
Name: _____
Title: _____
Date: _____

INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION

By

Authorized Representative
Name: _____
Title: _____
Date: _____

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to strengthen foundational skills in education and improve the relevance of training programs to the Recipient's strategic development plan.

The Project consists of the following parts:

Part 1: Support to the Basic Education Reform

Support to the implementation of selected priority areas of the Recipient's Education Strategy Plan through, *inter alia*: (a) revision of curriculum and pedagogical practices, in line with the basic education reform; (b) establishment and operationalization of a student assessment system; (c) support to basic education teachers; and (d) empowering actors of the education system with more autonomy and responsibility.

Part 2: Support to Demand-Based Training Financing Schemes

1.1. Provision of Skills Development Grants to Eligible Beneficiaries to support the elaboration and delivery of training programs for the development of priority skills to service the tourism and ICT sectors.

1.2. Provision of Scholarships to Eligible Individuals to participate in selected training programs.

Part 3: Support to the Education and Skills Development Reforms and Project Management

3.1. Support to the Recipient's Ministry of Education in the implementation of education sector reform, including, *inter alia*: (a) development of specific training modules to build socioemotional skills for grades 7 and 8 students; (b) support to the secondary education reform; (c) elaboration of an in-service teacher training and professional development strategy; and (d) capacity building for the planning, implementation and monitoring of the school infrastructure plan.

3.2. Support to: (a) the restructuring and operationalization of the Fund in order to implement activities under Part 2, including *inter alia* through the adoption of a sustainable model for student financing in terms and conditions acceptable to the Association; and (b) the elaboration of a skills development strategy including *inter alia*: (i) the design of a sustainable financing scheme for skills development, (ii) support the Cabo Verde Bolsa Global program; and (iii) the development of a human capital projection model.

3.3. Provision of support for Project management and implementation, including for, *inter alia*, coordination, procurement, financial management, external audit, independent verification and monitoring and evaluation activities and financing of Incremental Operating Costs.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I

Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE)

1. The Recipient shall maintain, throughout Project implementation, the UGPE within the Ministry of Finance, composed of key staff, with qualifications and under terms of reference acceptable to the Association, including *inter alia*, one Project manager, one dedicated accountant, one procurement officer, one financial management

specialist and any other specialists as may have been agreed with the Association, as further detailed in the PIM. The UGPE shall be responsible for overall Project coordination, including, *inter alia*, ensuring coordination with key stakeholders, managing the Project's fiduciary and, independent verification aspects, and monitoring and evaluation of Project implementation, as further detailed in the PIM.

2. Without limitation to the above, the Recipient shall no later than three (3) months after the Effective Date:

- (a) have installed and customized a computerized accounting software, satisfactory to the Association;
- (b) have appointed a dedicated accountant referred to in paragraph 1 above; and,
- (c) sign an agreement with an external auditor and an independent verification agent, under terms and substance satisfactory to the Association, for purposes of Section II.B.1 of Schedule 2.

Ministry of Education

3. The Recipient shall ensure that, throughout Project implementation, its Ministry of Education has adequate resources and staffing, with qualifications and experience acceptable to the Association, to carry out its responsibilities under Parts 1 and 3.1. of the Project, as further detailed in the PIM.

4. The Recipient, through its Ministry of Education, shall be responsible for the implementation of the technical aspects of Parts 1 and 3.1. of the Project.

Fund

5. The Recipient shall ensure that the Fund, restructured in accordance with Part 3.2 of the Project, is maintained, throughout Project implementation, with a structure, functions, responsibilities, and staffing acceptable to the Association, and in accordance with the Recipient's applicable laws.

6. The Recipient, through the Fund, shall be responsible for the implementation of the technical aspects of Part 2 of the Project, as further detailed in the PIM and the Fund Procedures Manual.

Ministry of Finance

7. The Recipient, through its Secretariat of State for Innovation and Vocational Training of the Ministry of Finance, shall be responsible for the implementation of the technical aspects of Part 3.2 of the Project.

Feedback mechanism

8. The Recipient shall maintain, throughout Project implementation, and publicize the availability of a feedback mechanism, in form and substance satisfactory to the Association, to receive feedback and hear and determine fairly and in good faith all complaints raised in relation to the Project, and take all measures necessary to implement the determinations made by such mechanism in a manner satisfactory to the Association.

B. Project Implementation Manual (PIM) and Fund Procedures Manual

1. The Recipient shall carry out the Project in accordance with the requirements set forth in the PIM, which shall include detailed guidelines, methods and procedures for the implementation of the Project, including: (i) administration

and coordination; (ii) budget and budgetary control; (iii) disbursement procedures and banking arrangements; (iv) financial, procurement and accounting procedures; (v) internal control procedures; (vi) accounting system and transaction records; (vii) reporting requirements; (viii) external audit and independent verification arrangements; (ix) corruption and fraud mitigation measures; (x) detailed procedures, eligibility, selection criteria and flow of funds for Scholarships and Skills Development Grants under Part 2; and (xi) such other arrangements and procedures as shall be required for the effective implementation of the Project.

2. The Recipient shall carry out the Project in accordance with the Fund Procedures Manual, which shall include detailed guidelines, activities, procedures (including detailed procedures, eligibility, and selection criteria for Scholarships and Skills Development Grants), responsibilities, budgeting (costs and fees, if any), procurement, and reporting for the implementation of Part 2 of the Project.

3. The Recipient shall not assign, amend, abrogate or waive any provision of the PIM or the Fund Procedures Manual without prior approval of the Association. In case of any conflict between the terms of the PIM or the Fund Procedures Manual and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

C. Technical Assistance

1. The Recipient shall ensure, that: (a) all consultancies related to technical assistance, design and capacity building under the Project, the application of whose results could have environmental, social and health and safety implications, shall only be undertaken pursuant to terms of reference reviewed and found satisfactory by the Association; and (b) such terms of reference shall require the technical assistance, design and capacity building activities to take into account the requirements of the applicable Safeguards Policies and EHS Guidelines.

Section II.

Project Monitoring, Reporting and Evaluation

A. The Recipient shall furnish to the Association each Project Report not later than forty-five (45) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester.

B. DLI Audit, DLI Progress Report, DLI Audit Report

1. In implementing Part 1 of the Project, the Recipient shall:

- (a) no later than thirty (30) days after the end of each calendar semester, or by such later date as agreed with the Association, prepare and furnish to the Association an interim unaudited DLI Progress Report satisfactory to the Association;
- (b) no later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, or by such later date as agreed with the Association: (i) carry out an independent DLI verification which shall, *inter alia*, certify the extent to which the DLIs for the pertinent calendar semester covered by the DLI Audit have been met and the eligibility of the EEPs; and (ii) prepare and furnish to the Association a complete DLI Audit Report satisfactory to the Association, including all the findings and results from the DLI Audit, as well as any additional certifications from the DLI Audit as the Association may reasonably request.

Section III.

Withdrawal of the Proceeds of the Financing**A. General**

Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions and in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter, the Recipient may withdraw the proceeds of the Financing to finance Eligible Expenditures in the amount allocated and, if applicable, up to the percentage set forth against each Category of the following table:

Category	Amount of the Credit Allocated (expressed in SDR)	Percentage of Expenditures to be Financed (inclusive of Taxes)
(1) EEPs under Part 1 of the Project	4,610,000	100% up to the DLI amount in Schedule 4 of this Agreement
(2) (a) Skills Development Grants under Part 2.1 of the Project	720,000	100%
(b) Scholarships under Part 2.2 of the Project	720,000	
(3) Goods, non-consulting services, consulting services, training and Incremental Operating Costs under Part 3 of the Project	1,150,000	100%
TOTAL AMOUNT	7,200,000	

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

1. Notwithstanding the provisions of Part A above, no withdrawal shall be made for:

(a) payments made prior to the Signature Date;

(b) payments under Category (1) with respect to each DLI met and for which a withdrawal request has been submitted, unless the Recipient has furnished evidence satisfactory to the Association, and following the requirements set forth in the PIM, that payment for EEP have been made by the Recipient in accordance with the Recipient's applicable legal framework and the PIM; and,

(c) payments under Category (2)(b), unless Recipient and the Fund has implemented Part 3.2(b)(i) of the Project, in form and substance satisfactory to the Association.

2. Without limitation to the provisions set forth in Section III.B.1. of this Schedule, each withdrawal under Category (1) shall be made in the amount specified in the "DLI Amount" row of table in the Schedule 4 to this Agreement, subject to submission to the Association of evidence acceptable to the Association in its form and content and following the requirements set forth in the PIM, confirming the achievement of the respective DLI (and for which a withdrawal request has been submitted).

3. In connection with the foregoing, if the Association determines, based on the evidence referred to in Section III.B.1(b) above that a DLI has not been met or has partially been met, the proportion of the corresponding DLI Amount shall be reduced in proportion to the respective degree of DLI Achievement in accordance with the formula set forth in the PIM, and any unwithdrawn balance of the withdrawal request for said Year in respect of such unmet or partially met DLI shall remain available for the subsequent withdrawal, or may be cancelled.

4. Notwithstanding the foregoing, if the Association determines, at any time and at its sole discretion, that any portion of the amounts disbursed by the Recipient under Category (1) was made for reimbursement of expenditures that are not eligible under the EEPs or not in compliance with the provisions of paragraphs 1(b) and paragraph 2 of this Section, the Recipient shall promptly refund any such amount to the Association as the Association shall specify by notice to the Recipient.

5. The Closing Date is January 31, 2023.

SCHEDULE 3**Repayment Schedule**

Date Payment Due	Principal Amount of the Credit repayable (expressed as a percentage) *
On each June 15 and December 15:	
commencing December 15, 2028, to and including June 15, 2038	1%
Commencing December 15, 2038, to and including June 15, 2058	2%

* The percentages represent the percentage of the principal amount of the Credit to be repaid, except as the Association may otherwise specify pursuant to Section 3.05 (b) of the General Conditions.

SCHEDULE 4

Disbursement Linked Indicators Table for Category

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
DLI 1 Teaching materials for grades 1-8 in Math, Portuguese, Science and Teaching materials for Foreign Languages for grades 5-8 developed and distributed, as per the new curriculum and the PIM	Target	No	Materials for grades 2 and 6 available in 22 delegations	Materials for grades 3 and 7 available in 22 delegations	Materials for grades 4 and 8 available in 22 delegations	No	No
	Verification Protocol		Independent verification agent and Ministry of Education confirm all basic education schools in 22 delegations have received said materials.	Independent verification agent and Ministry of Education confirm all basic education schools in 22 delegations have received said materials.	Independent verification agent and Ministry of Education confirm all basic education schools in 22 delegations have received said materials.		
	Disbursement Formula		\$45,000 per delegation disbursed upon verified	\$31,500 per delegation disbursed upon verified	\$31,500 per delegation disbursed upon verified		

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			availability in all basic education schools in 21 delegations of said materials. \$55,000 per delegation disbursed upon availability of said materials in the 22 nd delegation	availability in all basic education schools in 21 delegations of said materials. \$38,500 per delegation disbursed upon verified availability of said materials in 22 nd delegation.	availability in all basic education schools in 21 delegations of said materials. \$38,500 per delegation disbursed upon verified availability of said materials in 22 nd delegation.		
	DLI Amount expressed in SDR		US\$1.0 million	US\$0.7 million	US\$0.7 million	0	0
DLI 2 National Standardized Learning Assessment Conducted in Primary Schools,	Target	No	Operationalization of student assessment unit in the Ministry of Education, with an organigram, terms of reference,	No	Disaggregated results of learning assessment by school, and guidelines to improve teaching and learning	No	No

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
	Verification Protocol		Independent verification agent to confirm the professional development program for the new curriculum and ensure that it clearly identifies the scope, content, delivery methods, and outcomes, as satisfactory to the Association. Independent verification agent to confirm the number of teachers trained on the new curriculum through the evaluation reports prepared by the	Independent verification agent to confirm the professional development program for the new curriculum and ensure that it clearly identifies the scope, content, delivery methods, and outcomes, as satisfactory to the Association. Independent verification agent to confirm the number of teachers trained on the new curriculum through the evaluation reports prepared by the	Independent verification agent to confirm the professional development program for the new curriculum and ensure that it clearly identifies the scope, content, delivery methods, and outcomes, as satisfactory to the Association. Independent verification agent to confirm the number of teachers trained on the new curriculum through the evaluation reports prepared by the	Independent verification agent to confirm the professional development program for the new curriculum and ensure that it clearly identifies the scope, content, delivery methods, and outcomes, as satisfactory to the Association. Independent verification agent to confirm the number of teachers trained on the new curriculum through the evaluation reports prepared by the	

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			said unit for FY 2019, and (d) key staff of said unit have been appointed.		and that schools have received guidelines on the use of the assessment results to improve teaching and learning.		
	Disbursement Formula		100% of DLI amount disbursed upon verified establishment of student assessment unit		100% of DLI amount disbursed upon verified dissemination of results to schools.		
	DLI Amount expressed in SDR		US\$0.5 million	0	US\$1.0 million	0	
DLI 3	Target	New curriculum and professional development programs created	450 grades 1 and 5 primary teacher trained	900 grades 2 and 6 primary teacher trained	900 grades 3 and 7 primary teacher trained	900 grades 4 and 8 primary teacher trained	No
	Number of teachers trained in new curriculum, as defined in the PIM						

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
	Verification Protocol		Independent verification agent to confirm the professional development program for the new curriculum and ensure that it clearly identifies the scope, content, delivery methods, and outcomes, as satisfactory to the Association. Independent verification agent to confirm the number of teachers trained on the new curriculum through the evaluation reports prepared by the	Independent verification agent to confirm the professional development program for the new curriculum and ensure that it clearly identifies the scope, content, delivery methods, and outcomes, as satisfactory to the Association. Independent verification agent to confirm the number of teachers trained on the new curriculum through the evaluation reports prepared by the	Independent verification agent to confirm the professional development program for the new curriculum and ensure that it clearly identifies the scope, content, delivery methods, and outcomes, as satisfactory to the Association. Independent verification agent to confirm the number of teachers trained on the new curriculum through the evaluation reports prepared by the	Independent verification agent to confirm the professional development program for the new curriculum and ensure that it clearly identifies the scope, content, delivery methods, and outcomes, as satisfactory to the Association. Independent verification agent to confirm the number of teachers trained on the new curriculum through the evaluation reports prepared by the	

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			delegations at the end of training sessions and consolidated by the Ministry of Education. Independent verification agent and Ministry of Education confirm through spot checks in selected basic education schools (sample to be agreed with the Association), that all teachers of Grades 1 and 5 have been trained in the new curriculum.	delegations at the end of training sessions and consolidated by the Ministry of Education. Independent verification agent and Ministry of Education confirm through spot checks in selected basic education schools (sample to be agreed with the Association), that all teachers of Grades 2 and 6 have been trained in the new curriculum.	delegations at the end of training sessions and consolidated by the Ministry of Education. Independent verification agent and Ministry of Education confirm through spot checks in selected basic education schools (sample to be agreed with the Association), that all teachers of Grades 3 and 7 have been trained in the new curriculum.	delegations at the end of training sessions and consolidated by the Ministry of Education. Independent verification agent and Ministry of Education confirm through spot checks in selected basic education schools (sample to be agreed with the Association), that all teachers of Grades 4 and 8 have been trained in the new curriculum.	
	Disbursement Formula		DLI amount disbursed=(Number of	DLI amount disbursed=(Number of	DLI amount disbursed=(Number of Grades 3	DLI amount disbursed=(Number of Grades 4	

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			Grades 1 and 5 teachers trained/450)*0.3 up to a maximum of US\$0.3 m	Grades 2 and 6 teachers trained/900)*0.4 up to a maximum of US\$0.4 m	and 7 teachers trained/900)*0.4 up to a maximum of US\$0.4 m	and 8 teachers trained/900)*0.4 up to a maximum of US\$0.4 m	
	DLI Amount expressed in SDR		US\$0.3 million	US\$0.4 million	US\$0.4 million	US\$0.4 million	
DLI 4 Results-based management system piloted in four pilot delegations and identified schools, as defined in the PIM	Target	No	Design of implementation-ready instruments for a results-based management pilot, including manual, template performance contracts and identified schools for piloting	Allocation of budget based on pilot design, with signed performance contracts and budget allocated to identified schools		Sharing of evaluation of pilot report and review by independent verification agent	No
	Verification Protocol		Independent verification agent to confirm that said pilot has been	Independent verification agent to confirm that (a) performance		Independent verification agent to confirm that said evaluation report	

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			Grades 1 and 5 teachers trained/450)*0.3 up to a maximum of US\$0.3 m	Grades 2 and 6 teachers trained/900)*0.4 up to a maximum of US\$0.4 m	and 7 teachers trained/900)*0.4 up to a maximum of US\$0.4 m	and 8 teachers trained/900)*0.4 up to a maximum of US\$0.4 m	
	DLI Amount expressed in SDR		US\$0.3 million	US\$0.4 million	US\$0.4 million	US\$0.4 million	
DLI 4 Results-based management system piloted in four pilot delegations and identified schools, as defined in the PIM	Target	No	Design of implementation-ready instruments for a results-based management pilot, including manual, template performance contracts and identified schools for piloting	Allocation of budget based on pilot design, with signed performance contracts and budget allocated to identified schools		Sharing of evaluation of pilot report and review by independent verification agent	No
	Verification Protocol		Independent verification agent to confirm that said pilot has been	Independent verification agent to confirm that (a) performance		Independent verification agent to confirm that said evaluation report	

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			designed and is ready to be implemented through: (a) a report, including description of the pilot, implementation plan, and related costs have been produced; (b) instruments for pilot implementation, including an operational manual, template for performance contracts with delegations and school development plans have been produced; and (c) all schools for the pilot have been identified	contracts and school performance plans have been signed, and (b) corresponding budget has been allocated to the four pilot delegations and identified schools.		has been conducted by the Ministry of Education and to review the report.	

DLI Description, Targets, Verification Protocol, Disbursement Formula and Amount		Baseline	FY 2019	FY 2020	FY 2021	FY 2022	FY 2023
			and their relevant staff trained.				
	Disbursement Formula		100% of DLI amount disbursed upon verified design of said instruments and implementation of training for the pilot.	100% of DLI amount disbursed upon verified signature of performance contracts and allocation of the budget in the four pilot delegations.		100% of DLI amount disbursed upon verified dissemination of said evaluation report.	
	DLI Amount expressed in SDR		US\$0.25 million	US\$0.5 million	0	US\$0.25 million	
TOTAL	US\$6.4million SDR 4,610,000						

APPENDIXSection I
Definitions

1. “Anti-Corruption Guidelines” means, for purposes of paragraph 5 of the Appendix to the General Conditions, the “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants”, dated October 15, 2006, and revised in January 2011 and as of July 1, 2016.

2. “Category” means a category set forth in the table in Section III.A of Schedule 2 to this Agreement.

3. “Disbursement Linked Indicator” or “DLI” means a set of indicators specified in Schedule 4 to this Agreement and in the PIM (as hereinafter defined). “Disbursement Linked Indicators” or “DLIs” means the sets of indicators specified in Schedule 4 to this Agreement and in the PIM taken collectively.

4. “EEPs” means a set of defined expenditures for salaries and Incremental Operating Costs, acceptable to the Association, incurred by the Recipient in connection to Part 1 of the Project.

5. “EHS Guidelines” means the World Bank Group Environmental, Health and Safety Guidelines published on www.ifc.org/ehsguidelines, as said guidelines are updated from time to time.

6. “Eligible Beneficiaries” means public and private training providers eligible to receive Skills Development Grants under Part 2.1 of the Project, following selection procedures set out in the PIM and the Operational Manual. “Eligible Beneficiary” means any of the Eligible Beneficiaries taken separately.

7. “Eligible Individuals” means those students receiving Scholarships under Part 2.2 of the Project.

8. “FY” means the calendar year of the Recipient.

9. “Fund” means the “Fund for the Promotion of Employment and Training Skills Development Fund” (*Fundo de Promoção do Emprego e da Formação*), a fund without legal personality (“fundo autonomo”) within the Recipient’s Ministry of Finance, established pursuant to Regulatory Decree No. 4/2012, published in the Recipient’s Official Gazette dated February 29, 2012, and its restructured successor thereto, as described in Part 3.2 and regulated by Law 109/VIII/2016 establishing the legal framework of autonomous funds, published in the Recipient’s Official Gazette I Series, No 5, dated January 28, 2016.

10. “General Conditions” means the “International Development Association General Conditions for IDA Financing, Investment Project Financing”, dated July 14, 2017.

11. “Incremental Operating Costs” means the reasonable incremental costs, as shall have been approved by the Association, incurred by the Ministry of Finance and Ministry of Education, on account of Project administration, implementation, monitoring and supervision consisting of vehicle operation and maintenance, communication and insurance costs, banking charges, office rental expenses, freight charges, office (and office equipment) maintenance, utilities, printing, non-durable goods, travel cost and *per diem* for Project staff for travel linked to the implementation, monitoring and supervision of the Project (but excluding consultants’ services and salaries of officials of the Recipient’s civil service).

12. “Fund Procedures Manual” means the manual of procedures to be adopted by the Recipient for the implementation of Part 2 of the Project, as described in Schedule 2 Section I.B.2 of this Agreement, as the same may be amended from time to time with the prior written agreement of the Association.

13. “PIM” means the manual to be adopted by the Recipient for the implementation of the Project, as described in Schedule 2 Section I.B of this Agreement, as the same may be amended from time to time with the prior written agreement of the Association.

14. “Procurement Regulations” means, for purposes of paragraph 87 of the Appendix to the General Conditions, the “World Bank Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated July 2016, revised November 2017.

15. “Safeguard Policies” means, the Operational Policies (Ops) and Bank Procedures (BPs) of the Bank, namely OP/BP 4.01 (Environmental Assessment), OP/BP 4.04 (Natural Habitats), OP/BP 4.09 (Pest Management), OP/BP 4.10 (Indigenous Peoples), OP/BP 4.11 (Physical Cultural Resources), OP/BP 4.12 (Involuntary Resettlement), OP/BP 4.36 (Forests), and OP/BP 4.37 (Safety of Dams); they can be found at <https://policies.worldbank.org>.

16. “Scholarships” means financing provided directly or indirectly to Eligible Individuals to cover training fees and other related costs including living costs during the training period, for purposes of Part 2.2 of the Project.

17. “Signature Date” means the later of the two dates on which the Recipient and the Association signed this Agreement and such definition applies to all references to “the date of the Financing Agreement” in the General Conditions.

18. “Skills Development Grants” or “Grants” means grants awarded to public and private training providers to support the elaboration and delivery of training programs for priority job profiles, covering costs related to small equipment, consumable and consultancy services, for purposes of Part 2.1. of the Project.

19. “UGPE” means *Unidade de Gestao de Projetos Especiais*, a unit established within the Ministry of Finance pursuant to Resolução 81/2017 of July 28, 2017, and referred to in Section I.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.

—oço—

**MINISTÉRIO DO TURISMO
E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS
INFRAESTRUTURAS DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

Gabinete dos Ministros

Portaria Conjunta nº 6/2019

De 21 de fevereiro

NOTA JUSTIFICATIVA

O Governo elege o turismo como um dos pilares centrais da economia cabo-verdiana, sendo setor chave para o relançamento de investimento privado externo, do emprego e do crescimento da economia.

O Plano de Ordenamento Turístico (POT) constitui instrumento privilegiado para organização e gestão sustentável das zonas turísticas especiais (ZTE), permitindo o aproveitamento durável e sustentável do solo enquanto recurso de suporte, localização e distribuição espacial das infraestruturas, dos equipamentos turísticos e das atividades económicas e sociais e desenvolvimento do turismo de alto valor acrescentado nas zonas de desenvolvimento turístico integrado (ZDTI).

O POT enquadra-se na categoria dos Planos Especiais de Ordenamento do Território, feito no sentido de concretizar no território, as políticas adotadas para o desenvolvimento do turismo nas Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral, legalmente constituída, devendo garantir ganhos para a Ilha e o País, em termos de qualidade da oferta turística, integração urbanística, requalificação urbana e ambiental e coesão territorial.

Assim;

Ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 da Base VIII e na al. c) do n.º 1 das Bases XVI do Decreto-Legislativo n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 6/2010, de 21 de junho e pelo Decreto-legislativo n.º 4/2018 de 06 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 11º da Lei n.º 75/VII/2010, de 23 de agosto, alterada pela Lei n.º 35/IX/2018, de 6 de julho; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição da República;

Manda o Governo, pelos membros do Governo competentes em razão da matéria, o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

A presente Portaria tem como objeto a determinação da elaboração dos Planos de Ordenamento Turístico (POT) das Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral (ZDTI's) de Alto Mira no Município do Tarrafal, Achada Rincão no Município de Santa Catarina e Mangue Monte Negro no Município de Santa Cruz, na ilha de Santiago.

Artigo 2º

Acompanhamento

1. O acompanhamento da elaboração dos POT's referidos no artigo anterior é feito nos termos do art.º 69º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2010, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e do Planeamento Urbanístico, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 61/2018, de 10 de dezembro.

2. É designada a Comissão Mista de acompanhamento dos POT'S que é constituída pelas seguintes entidades:

- a) Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT), que a preside;
- b) Serviço de Desenvolvimento do Turismo;
- c) Câmara Municipal dos respetivos municípios, que a secretaria;
- d) Direção Nacional do Ambiente;
- e) Ordem Profissionais de interesse;
- f) Câmara do Turismo; e
- g) Instituto Marítimo e Portuário.

3. A Comissão Mista de Acompanhamento emite um parecer técnico sobre a proposta do Plano antes da fase da exposição pública.

Artigo 3º

Prazo de elaboração

1. Os Planos de Ordenamento Turístico referidos no art. 1º são elaborados no período de seis meses a contar da data da assinatura do contrato.

2. O período referido no n.º 1 não inclui a fase da exposição pública.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes do Ministro do Turismo e Transportes e da Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, aos 5 de fevereiro de 2019.

O Ministro do Turismo e Transportes, *José da Silva Gonçalves*

A Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, *Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes*

—o—o—

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS E COMUNIDADES**

Serviço de Assuntos Jurídicos e Tratados

Aviso nº 1/2019

Torna -se público que o Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo dos Estados Unidos da América relativo ao Estatuto do Pessoal dos Estados Unidos na República de Cabo Verde, conhecido, igualmente, por S.O.F.A. - Status of United States Personnel in the Republic of Cabo Verde -, assinado em Washington DC, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2017, aprovado, para ratificação, por Resolução da Assembleia Nacional n.º 87/IX/2018, publicada no *Boletim Oficial* Primeira Série, número 47, de 13 de julho, entrou em vigor no dia 5 de novembro de 2018, ao abrigo do n.º I do artigo 15º do referido Acordo.

Serviço de Assuntos Jurídicos e Tratados(SAJT), do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, Praia, aos 13 de fevereiro de 2019. — O Ministro Plenipotenciário, *Pedro Graciano Carvalho*



**I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.